



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Brasília – DF, 4 de maio de 2016.

OF / CBE / PRES / N° 2016.423.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Presidentes de Federações e Representantes das EPDs.

ASSUNTO: Uso da Marca do Programa Bolsa Atleta e do Governo Federal – Identidade Visual.

Prezados (as) Senhores (as),

A CBE foi notificada pelo Ministério do Esporte, Secretaria Nacional do Esporte de Alto Rendimento, acerca da não utilização das marcas do Programa Bolsa Atleta e do Governo Federal pelos atletas de nossa modalidade.

Tal obrigação é constante do contrato (Termo de Adesão) assinado entre o atleta contemplado e o Ministério do Esporte. Esta cláusula é válida para todas as categorias do Programa Bolsa Atleta.

Com o intuito de ser um agente facilitador, anexamos os manuais de utilização das marcas solicitadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS
Presidente da CBE